



CORUMBÁ - MS

## ***EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 6***

*de 02 de maio de 2005*

### **Dá Nova Redação ao Artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Temos do  
Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens,  
promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de  
Corumbá - MS.*

#### ***Art. 77º.***

*- O mandato do Prefeito Municipal é de 4 (quatro) anos, e terá início em  
primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.*

*Sala das Sessões, em 02 de maio de 2.005.*

*Marcos de Souza MartinsPresidente*

---

*Emenda a Lei Orgânica Nº 6/2005 - 02 de maio de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*